



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE RECURSOS MINERAIS - COREM

TERMO DE OUTORGA

Nº. 62/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, tendo em vista o disposto no Decreto nº. 24.643/34, na Lei Federal nº. 9.433/97, na Lei Complementar Estadual, nº. 255/02 e no Decreto Estadual nº. 10.114/02, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009, após cumpridas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental – SEDAM, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 1801/0629/2004 resolve:

Art.1º - Outorgar a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.-ELETRONORTE, inscrita no CNPJ, sob o n.º00.357.038/0039-99, doravante denominada Outorgada, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, por meio de poço tubular, referente à atividade — **sistema de Transmissão /subestação**, localizada na Linha 607, n.º472, km 3, município de Jaru(RO), com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°25'19,80"Sul e Longitude 62° 27'17,00" Oeste; e,
- b) Vazão média diária de captação: 2,78 m³/h, durante 6/h, 26 dias /mês, perfazendo um volume de 433,68 m³/mês.

II- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de uso
- b) Finalidade: Uso industrial/doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Art. 2º - Este Termo poderá ser revogado, e extinta a outorga, em sua modalidade, sem que isso implique no dever de indenização ao usuário pelo Outorgante, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses dispostas no art. 41, do Decreto Estadual nº 10.114/02, e quando da necessária adequação ao Plano Estadual de Recursos Hídricos e à execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no art. 2, deste mesmo diploma legal.

Art. 3º - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente, outorga

Estrada de Santo Antônio nº 5323 - Bairro Triângulo
Fone: (69) 3216-1055 – Fax: (69) 3216-1059
76.805-810 - Porto Velho - RO

JARU1-04.03.15.jpeg

Adicionado: 27 de out às 16:54 - 428.9 KB

➤ Abrir em uma Nova Guia ➤ Criar Capa ➤ Excluir



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE RECURSOS MINERAIS - COREM

TERMO DE OUTORGA

Nº. 62/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, tendo em vista o disposto no Decreto nº. 24.643/34, na Lei Federal nº. 9.433/97, na Lei Complementar Estadual, nº. 255/02 e no Decreto Estadual nº. 10.114/02, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009, após cumpridas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental – SEDAM, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 1801/0629/2004 resolve:

Art.1º - Outorgar a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.-ELETRONORTE, inscrita no CNPJ, sob o n.º00.357.038/0039-99, doravante denominada Outorgada, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, por meio de poço tubular, referente à atividade — **sistema de Transmissão /subestação**, localizada na Linha 607, n.º472, km 3, município de Jaru(RO), com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°25'19,80"Sul e Longitude 62° 27'17,00" Oeste; e,
- b) Vazão média diária de captação: 2,78 m³/h, durante 6/h, 26 dias /mês, perfazendo um volume de 433,68 m³/mês.

II- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de uso
- b) Finalidade: Uso industrial/doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Art. 2º - Este Termo poderá ser revogado, e extinta a outorga, em sua modalidade, sem que isso implique no dever de indenização ao usuário pelo Outorgante, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses dispostas no art. 41, do Decreto Estadual nº 10.114/02, e quando da necessária adequação ao Plano Estadual de Recursos Hídricos e à execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no art. 2, deste mesmo diploma legal.

Art. 3º - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente, outorga

Estrada de Santo Antônio nº 5323 - Bairro Triângulo
Fone: (69) 3216-1055 – Fax: (69) 3216-1059
76.805-810 - Porto Velho - RO

JARU1-04.03.15.jpeg

Adicionado: 27 de out às 16:54 - 428.9 KB

➤ Abrir em uma Nova Guia ➤ Criar Capa ✕ Excluir



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE RECURSOS MINERAIS - COREM

TERMO DE OUTORGA

Nº. 62/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, tendo em vista o disposto no Decreto nº. 24.643/34, na Lei Federal nº. 9.433/97, na Lei Complementar Estadual, nº. 255/02 e no Decreto Estadual nº. 10.114/02, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009, após cumpridas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental – SEDAM, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 1801/0629/2004 resolve:

Art.1º - Outorgar a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.-ELETRONORTE, inscrita no CNPJ, sob o n.º00.357.038/0039-99, doravante denominada Outorgada, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, por meio de poço tubular, referente à atividade — **sistema de Transmissão /subestação**, localizada na Linha 607, n.º472, km 3, município de Jaru(RO), com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°25'19,80"Sul e Longitude 62° 27'17,00" Oeste; e,
- b) Vazão média diária de captação: 2,78 m³/h, durante 6/h, 26 dias /mês, perfazendo um volume de 433,68 m³/mês.

II- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de uso
- b) Finalidade: Uso industrial/doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Art. 2º - Este Termo poderá ser revogado, e extinta a outorga, em sua modalidade, sem que isso implique no dever de indenização ao usuário pelo Outorgante, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses dispostas no art. 41, do Decreto Estadual nº 10.114/02, e quando da necessária adequação ao Plano Estadual de Recursos Hídricos e à execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no art. 2, deste mesmo diploma legal.

Art. 3º - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente, outorga

Estrada de Santo Antônio nº 5323 - Bairro Triângulo
Fone: (69) 3216-1055 – Fax: (69) 3216-1059
76.805-810 - Porto Velho - RO

JARU1-04.03.15.jpeg

Adicionado: 27 de out às 16:54 - 428.9 KB

➤ Abrir em uma Nova Guia ➤ Criar Capa ➤ Excluir



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE RECURSOS MINERAIS - COREM

TERMO DE OUTORGA

Nº. 62/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, tendo em vista o disposto no Decreto nº. 24.643/34, na Lei Federal nº. 9.433/97, na Lei Complementar Estadual, nº. 255/02 e no Decreto Estadual nº. 10.114/02, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009, após cumpridas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental – SEDAM, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 1801/0629/2004 resolve:

Art.1º - Outorgar a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.-ELETRONORTE, inscrita no CNPJ, sob o n.º00.357.038/0039-99, doravante denominada Outorgada, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, por meio de poço tubular, referente à atividade — **sistema de Transmissão /subestação**, localizada na Linha 607, n.º472, km 3, município de Jaru(RO), com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°25'19,80"Sul e Longitude 62° 27'17,00" Oeste; e,
- b) Vazão média diária de captação: 2,78 m³/h, durante 6/h, 26 dias /mês, perfazendo um volume de 433,68 m³/mês.

II- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de uso
- b) Finalidade: Uso industrial/doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Art. 2º - Este Termo poderá ser revogado, e extinta a outorga, em sua modalidade, sem que isso implique no dever de indenização ao usuário pelo Outorgante, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses dispostas no art. 41, do Decreto Estadual nº 10.114/02, e quando da necessária adequação ao Plano Estadual de Recursos Hídricos e à execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no art. 2, deste mesmo diploma legal.

Art. 3º - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente, outorga

Estrada de Santo Antônio nº 5323 - Bairro Triângulo
Fone: (69) 3216-1055 – Fax: (69) 3216-1059
76.805-810 - Porto Velho - RO

JARU1-04.03.15.jpeg

Adicionado: 27 de out às 16:54 - 428.9 KB

➤ Abrir em uma Nova Guia ➤ Criar Capa ➤ Excluir



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE RECURSOS MINERAIS - COREM

TERMO DE OUTORGA

Nº. 62/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, tendo em vista o disposto no Decreto nº. 24.643/34, na Lei Federal nº. 9.433/97, na Lei Complementar Estadual, nº. 255/02 e no Decreto Estadual nº. 10.114/02, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009, após cumpridas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental – SEDAM, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 1801/0629/2004 resolve:

Art.1º - Outorgar a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.-ELETRONORTE, inscrita no CNPJ, sob o n.º00.357.038/0039-99, doravante denominada Outorgada, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, por meio de poço tubular, referente à atividade — **sistema de Transmissão /subestação**, localizada na Linha 607, n.º472, km 3, município de Jaru(RO), com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°25'19,80"Sul e Longitude 62° 27'17,00" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 2,78 m³/h, durante 6/h, 26 dias /mês, perfazendo um volume de 433,68 m³/mês.

II- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de uso
- b) Finalidade: Uso industrial/doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Art. 2º - Este Termo poderá ser revogado, e extinta a outorga, em sua modalidade, sem que isso implique no dever de indenização ao usuário pelo Outorgante, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses dispostas no art. 41, do Decreto Estadual nº 10.114/02, e quando da necessária adequação ao Plano Estadual de Recursos Hídricos e à execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no art. 2, deste mesmo diploma legal.

Art. 3º - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente, outorga

Estrada de Santo Antônio nº 5323 - Bairro Triângulo
Fone: (69) 3216-1055 – Fax: (69) 3216-1059
76.805-810 - Porto Velho - RO

JARU1-04.03.15.jpeg

Adicionado: 27 de out às 16:54 - 428.9 KB

➤ Abrir em uma Nova Guia ➤ Criar Capa ➤ Excluir